

**LEI MUNICIPAL Nº 723/2022**

**EMENTA:** INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O "PALHOÇA DO POVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município o evento denominado "PALHOÇA DO POVO" que ocorrerá todos os anos durante o mês de junho.

**Parágrafo primeiro** - A data instituída no caput deste artigo fica incluída no calendário oficial do município.

**Parágrafo segundo** - O evento "PALHOÇA DO POVO" será comemorado e festejado em Praça Pública, alocado em local fechado, se necessário, e fará parte da grade oficial dos festejos juninos.

**Art. 2º** - Para realização do evento, contaremos com o apoio de membros da Sociedade Civil Organizada (comerciantes, parceiros sociais, sindicatos, comunidades, grupos culturais, etc), podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 16 de maio de 2022.

  
**Hugo César Gomes Galvão**  
Prefeito

